



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



001

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2022

1. DO OBJETO

Revisão de veículo modelo HB2 placa RHF8F73.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste certame visa garantir o bom funcionamento do veículo e troca de peças desgastadas pelo uso frequente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4. Descrição	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Desc	Perc. Desc	ICMS Ret	Total
Mão de obra 2158	0,70 horas	327,5333	0	0	0	229,27

Descrição	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Desc	Perc. Desc	ICMS Ret	Total
CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO D 6558	1	50,5000	0,00	0,00	0,00	50,50
JUNTA DO BUJAO DE OLEO 6559	1	5,4000	0,00	0,00	0,00	5,40
LUB.5W30	2,90	64,0200 6560	0,00	0,00	0,00	185,66
FILTRO DO COMBUSTIVEL COMPL 6564	1	43,3500	0,00	0,00	0,00	43,35
						284,91

Descrição	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Desc	Perc. Desc	Total
TROCA DE FLUIDO DE FREIO 6562	1	327,5333	0,00	0,00	163,77
OXI HIGIENIZACAO 6563	1	1,0000	1,72	17,36	8,18
HIGIENIACAO SUPERFICIE 6564	1	59,9000	2,57	42,95	3,42
MAO DE OBRA 6565	1	327,5333	0,00	0,00	163,77
KIT GEOMETRIA/ALINHAME 6566	1	120,0000	0,00	0,00	120,00
					459,13



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2021-2024

002

Descrição	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Desc	Perc. Desc	ICMS Ret	Total
FLUIDO DE FREIO HYUNDAI	2 6567	44,7700	0,00	0,00	0,00	89,54
LIMP.E DESCARB. DO SIST.INJECA	1 6568	145,0000	0,00	0,00	0,00	145,00
FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L	1 6569	57,7400	0,00	0,00	0,00	57,74
PALHETA COMPLETA DO LIMPADO	1 6570	201,1700	0,00	0,00	0,00	201,17
PALHETA COMPLETA DO LIMPADO	1 6571	159,8300	0,00	0,00	0,00	159,83
FILTRO DE AR	1 6572	73,5400	0,00	0,00	0,00	73,54
ELEMENTO FILTRANTE	1 6090	61,7800	0,00	0,00	0,00	61,78
KIT OXI SANITIZACAO	1 6571	99,0000	17,18	17,36	0,00	81,82
CLEAN PLUS	1 6572	99,0000	42,52	42,95	0,00	56,48
CONJUNTO DO PIVO INTERNO	1 6573	364,1500	0,00	0,00	0,00	364,15
						1291,05

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela profissional Angelica Graeff Catapan Diretora do Departamento de Ação Social e pelo fiscal geral Glenio José Maito.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para este certame é de R\$ 2.264,36.

Estimativa de gasto/ano

Ano	Valor
2022	2.264,36

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ PREFEITURA
08.244.0006.6028



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



003

000

8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
06 meses

Coronel Domingos Soares, 29 de março de 2022.


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

Glenio José Maito
Fiscal Geral
Portaria 0161/2021



SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
 End.TUPI,631
 PATO BRANCO - PR - CEP:85504000
 Telefones:(46) 32254000 (46) 32258500
 CNPJ:11.596.056/0002-58

Orçamento
37552

Página 1 / 1
 Emissão 24/03/2022 10:52
 Prazo: 1
 Validade 03/04/2022
 Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉC

Modelo 003

Ciente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE - FM
Prop.: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE - FM
End.: VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA,3150 **Bairro:**CENTRO - CEP:85557000
Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR **Fone:** (46) 32541166 (46) 32541159

Veículo: 322205 - Placa: RHF8F73/ **Combust:** FLEX
Modelo: NEW HB20 1.0 EVOLUTION **Ano:** 2020 **Km:** 9376
Cor: PRATA SAND **Chassi:** 9BHCU51AAMP144358
Dt Venda:22/12/2020 **Concessionária:** SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

Obs: ORÇAMENTO DE 1ª REVISÃO (ITENS BÁSICOS PARA CARIMBAR O MANUAL DE GARANTIA)

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. REV 10

Serviços

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	H1	REV 10	REV 10	1	0,70	327,5333	0,00	0,00	229,27

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
2630002503	✓ CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO	1,00	50,5000	0,00	0,00	0,00	50,50
2151323001	✓ JUNTA DO BUJAO DE OLEO	1,00	5,4000	0,00	0,00	0,00	5,40
PDB3007	✓ LUB. 5W30	2,90	64,0200	0,00	0,00	0,00	185,66
319801S000	✓ FILTRO DO COMBUSTIVEL COMPL	1,00	43,3500	0,00	0,00	0,00	43,35

Total Serviços: 229,27

Total Produtos: 284,91

Total PIS Retido: 0,00

Total COFINS Retido: 0,00

Total CSLL Retido: 0,00

Total Geral: 514,18

(*) Sem Saldo em Estoque

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que fui informado(a) da necessidade da execução do(s) reparo(s) acima discriminado(s), para os quais foi-me apresentado orçamento, estando ciente dos riscos possíveis, porém não autorizo o orçamento apresentado, responsabilizando-me por qualquer dano causado ao veículo citado ou mesmo aos seus passageiros e ainda terceiros, eximindo a SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, de qualquer responsabilidade civil e criminal.

Orçamento nº _____ Data do orçamento: ____ / ____ / ____

Reparos necessários e não autorizados: _____

Cliente: _____

CPF: _____ Data: ____ / ____ / ____

Data: 24/03/2022 10:52
Funcionário: ANATIELI RIBEIRO SOARES
Consultor Tec.

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
 End.TUPI,631
 PATO BRANCO - PR - CEP:85504000
 Telefones:(46) 32254000 (46) 32258500
 CNPJ:11.596.056/0002-58

Orçamento
37555

Página 1 / 2 **005**
 Emissão 24/03/2022 10:51
 Prazo: 1
 Validade 03/04/2022
 Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉC

Modelo 003

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE - FM
 Prop.: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE - FM
 End.: VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA,3150 Bairro:CENTRO - CEP:85557000
 Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR Fone: (46) 32541166 (46) 32541159

Veículo: 322205 - Placa: RHF8F73/ Combust: FLEX
 Modelo: NEW HB20 1.0 EVOLUTION Ano: 2020 Km: 9376
 Cor PRATA SAND Chassi: 9BHCU51AAMP144358
 Dt Venda:22/12/2020 Concessionária: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

Obs: ORÇAMENTO ADICIONAL SENDO INCLUIDO RECLAMES DO CLIENTE (PALHETAS QUE REALMENTE ESTÃO COM DESGASTE DE USO E BARRA AXIAL ONDE FOI DIAGNOSTICADO A MESMA COM FOLGA) O RESTANTE DOS ITENS É DIAGNOSTICADO PELO NOSSO MECÂNICO TAMBÉM.

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. TROCA DE FLUIDO DE FREIO
2. OXI HIGIENIZACAO
3. HIGIENIZAÇÃO SUPERFICIE
4. MAO DE OBRA
5. KIT GEOMETRIA / ALINHAMENTO

Serviços

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	H1		FLUIDO FREIOTROCA DE FLUIDO DE FREIO	1	0,50	327,5333	0,00	0,00	163,77
2	H1	OFHIG	OXI HIGIENIZACAO	1	9,90	1,0000	1,72	17,36	8,18
3	H1	KIT HIG	HIGIENIZAÇÃO SUPERFICIE	1	0,10	59,9000	2,57	42,95	3,42
4	H1	MO001	MAO DE OBRA	1	0,50	327,5333	0,00	0,00	163,77
5	H1	KITGEOMETR	KIT GEOMETRIA / ALINHAME	1	1,00	120,0000	0,00	0,00	120,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
1SO18BR003	FLUIDO DE FREIO HYUNDAI	2,00	44,7700	0,00	0,00	0,00	89,54
OF005019	LIMP. E DESCARB. DO SIST.INJECA	1,00	145,0000	0,00	0,00	0,00	145,00
99N88MB000VERDE	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L - C	1,00	57,7400	0,00	0,00	0,00	57,74
98350R1000	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO	1,00	201,1700	0,00	0,00	0,00	201,17
98360R1000	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO	1,00	159,8300	0,00	0,00	0,00	159,83
281131Y100	FILTRO DE AR	1,00	73,5400	0,00	0,00	0,00	73,54
971331S000	ELEMENTO FILTRANTE	1,00	61,7800	0,00	0,00	0,00	61,78
OF005253	KIT OXI SANITIZACAO	1,00	99,0000	17,18	17,36	0,00	81,82
OFAUT09	CLEAN PLUS	1,00	99,0000	42,52	42,95	0,00	56,48
565401S000	CONJUNTO DO PIVO INTERNO	1,00 *	364,1500	0,00	0,00	0,00	364,15

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: 459,13
Total Produtos: 1.291,05
Total PIS Retido: 0,00
Total COFINS Retido: 0,00
Total CSLL Retido: 0,00
Total Geral: 1.750,18



SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
End.TUPI,631
PATO BRANCO - PR - CEP:85504000
Telefones:(46) 32254000 (46) 32258500
CNPJ:11.596.056/0002-58

Orçamento
37555

Página 2 / 2
Emissão 24/03/2022 10:51
Prazo: 1
Validade 03/04/2022
Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉC

Modelo 003

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que fui informado(a) da necessidade da execução do(s) reparo(s) acima discriminado(s), para os quais foi-me apresentado orçamento, estando ciente dos riscos possíveis, porém não autorizo o orçamento apresentado, responsabilizando-me por qualquer dano causado ao veículo citado ou mesmo aos seus passageiros e ainda terceiros, eximindo a SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, de qualquer responsabilidade civil e criminal.

Orçamento nº _____ Data do orçamento: ____ / ____ / ____

Reparos necessários e não autorizados: _____

Cliente: _____

CPF: _____ Data: ____ / ____ / ____

Data: 24/03/2022 10:51
Funcionário: ANATIELI RIBEIRO SOARES
Consultor Tec.

Autorização:

_____ / ____ / ____

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.596.056/0002-58 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA FE II	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores**
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 631	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO viviane.mendes@grupolelac.com.br	TELEFONE (41) 3074-6508/ (41) 3074-6507
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 10:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ nº 11.596.056/0001-77

NIRE nº 41300079251

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/01/2021

008

DATA: 04/01/2021**HORÁRIO:** 10:00 horas.**LOCAL:** Sede social, sito na Rua Antonina, nº 475, em Francisco Beltrão/PR, Paraná.**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença de todos os Acionistas.**PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, com suas assinaturas lançadas, a saber:

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.339/0001-13, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba/PR, sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, MARCOS DA SILVA RAMOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510.

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.256.089/0001-26, NIRE 4130007380-5, com sede em Curitiba/PR, sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, MIRTILLO TROMBINI NETO, brasileiro, casado empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1805, apartamento 101, Edifício Belluno, Mossungue, CEP 81.200-100

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.332/0001-00, NIRE 41300073961, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, neste ato representada por seu diretor, MARCOS DA SILVA RAMOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510.

PRESIDENTE: Sr. MARCOS DA SILVA RAMOS, qualificado acima.**SECRETÁRIO:** Sr. MIRTILLO TROMBINI NETO, também qualificado acima.

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ nº 11.596.056/0001-77

NIRE nº 41300079251

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/01/2021

009

ORDEM DO DIA: (1) Eleger a Diretoria e fixar seu mandato.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos Acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(1) Fica eleita a Diretoria, nos seguintes termos: **1.1 Para o Cargo de Diretor Geral: MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP/PR, inscrito no CPF/m sob o nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Dr. Edmir Silveira DÁvila, 100, bairro Seminário, CEP 80.310-510; **1.2 Para o Cargo de Diretor Financeiro : MIRTILLO TROMBINI NETO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1805, apartamento 101, Edifício Belluno, Mossungue, CEP 81200-100; **1.3 Para o Cargo de Diretor Administrativo : LUCIANO TROMBINI**, brasileiro, casado sob regime participação final nos aquestos, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3.843.000-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.513.179-09, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sito na Rua Ari José Valle, 1200, casa 53, bairro Santa Felicidade, CEP 82.030-025;

(1.4). O mandato anterior se encerra em 03/01/2021 **(1.5)**. Os diretores são eleitos para um mandato de 03(três) anos, a iniciar nesta data de 04/01/2021, ressalvando-se que o prazo de gestão/mandato se estende até a investidura dos novos diretores eleitos, na forma do contido no art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **(1.6)** Os Diretores, no exercício de suas funções, deverão agir no interesse da Companhia, respeitando as disposições legais e do Estatuto. **(1.7)** Os Diretores ora eleitos declaram nesta Ata, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil ou de figurarem como Administrador de Sociedade Empresária. **(1.8)**. Fica designado o **Diretor Geral Marcos da Silva Ramos**, para figurar como responsável pela sociedade perante a Administração Tributária Federal, estadual e Municipal, direta e indireta, especialmente para representar a Sociedade perante todos os órgãos fazendários competentes, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e por todos os presentes, assinada, sem qualquer ressalva ou condição, ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o seu arquivamento, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A

CNPJ nº 11.596.056/0001-77

NIRE nº 41300079251

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/01/2021

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

Mesa:

Diretor Geral - Marcos da Silva Ramos

Diretor Financeiro - Mirtillo Trombini Neto

Diretor Administrativo – Luciano Trombini

Acionistas:

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

TUTTO QUATRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2021 10:05 SOB N° 20210015500.
PROTOCOLO: 210015500 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100072184. CNPJ DA SEDE: 11596056000177.
NIRE: 41300079251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A
CNPJ nº 11.596.056/0001-77
NIRE nº 41300079251

012

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 26 de maio de 2021.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Sede social, sito na Rua Antonina, nº 475, Francisco Beltrão, Paraná.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de todos os Acionistas.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, com suas assinaturas lançadas abaixo, a saber:

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.339/0001-13, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba/PR, sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, MARCOS DA SILVA RAMOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510;

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.256.089/0001-26, NIRE 4130007380-5, com sede em Curitiba/PR, sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, MIRTILO TROMBINI NETO, brasileiro, casado empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1805, apartamento 101, Edifício Belluno, Mossungue, CEP 81.200-100;

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.332/0001-00, NIRE 41300073961, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, neste ato representada por seu diretor, MARCOS DA SILVA RAMOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510.

PRESIDENTE: Sr. **MARCOS DA SILVA RAMOS**, acima qualificado.
SECRETÁRIO: Sr. **MIRTILO TROMBINI NETO**, também qualificado acima.

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ nº 11.596.056/0001-77

NIRE nº 41300079251

013

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia do exercício findo em 31/12/2020; (2) Deliberar sobre a destinação dos resultados financeiros do exercício de 2020;

PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação do balanço e das demonstrações financeiras do exercício, uma vez que a Companhia tem patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Na forma prevista no art. 294 da Lei nº 6.404/76, cópia autenticada do balanço e das demonstrações financeiras constam do Anexo I e serão arquivadas juntamente com a presente-ata na Junta Comercial do Paraná.

DELIBERAÇÃO PRELIMINAR: Por unanimidade de votos, os acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no art. 124, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Pelos acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, respeitadas eventuais abstenções legais, foram tomadas as seguintes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(1) Prestação de Contas da Diretoria; Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício de 2020: Ressalvadas as abstenções legais, **por unanimidade de votos foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, as contas dos administradores, assim como as demonstrações financeiras da Companhia e demais documentos relativos ao exercício de 2020**, especialmente o balanço patrimonial findo em 31 de dezembro de 2020, reconhecendo os acionistas que refletem com exatidão a situação econômico-financeira da Companhia.

(2) Distribuição de dividendos e destinação de valores a contas de reserva: As Acionistas, **por unanimidade de votos, à vista do lucro líquido apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, aprovaram a distribuição e o pagamento de dividendos aos acionistas, no montante de 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros líquidos registrados no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020**, com a destinação do saldo remanescente, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para a Reserva Legal, na forma do contido nos arts. 36 do Estatuto Social. Prosseguindo, as Acionistas, **também por unanimidade de votos, ratificaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, todas as distribuições de dividendos**

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A
CNPJ nº 11.596.056/0001-77
NIRE nº 41300079251

014

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

efetuadas no ano de 2020, reconhecendo-as como definitivas, nada tendo a reclamar quanto aos valores pagos no referido exercício.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e por todos os presentes, assinada, sem qualquer ressalva ou condição, ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o seu arquivamento, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Mesa:

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

Acionistas:

MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO
79812376968	ADAUTO RODRIGUES ANTUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021 14:34 SOB Nº 20213507250.
PROTOCOLO: 213507250 DE 08/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104001460. CNPJ DA SEDE: 11596056000177.
NIRE: 41300079251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2021.
SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ANEXO II

CAPÍTULO I

Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais

Art. 1º. SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito na Rua Antonina, 475, bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 85601-580.

Art. 3º. A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agências, no território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

Objeto Social e Prazo de Duração

Art. 4º. A sociedade tem por objeto as atividades econômicas a seguir identificadas:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (g) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (h) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário.

Art. 5º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades após o registro e arquivamento deste estatuto perante a Junta Comercial do Paraná.

CAPÍTULO III

Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

Art. 6º. O capital social é de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), dividido em 2.160.000 (dois milhões cento e cinquenta mil) ações ordinárias e nominativas, no

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

Art. 7º. Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em insituição financeira autorizada que a Companhia vier a determinar, sem emissão de certificados.

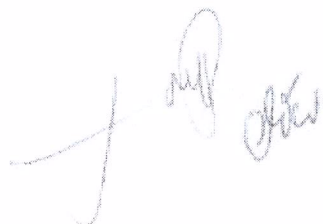
Art. 8º. Na proporção das ações que possuem na Sociedade, os acionistas têm direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

Parágrafo primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Conseqüentemente, o acionista que pretender alienar, ceder ou vender, no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio que pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste Artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

Parágrafo segundo: O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 9º: A Sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Poderá também a Companhia emitir outros valores mobiliários, respeitada a legislação vigente.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO IV

Responsabilidade dos Acionistas

Art. 10º. A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quorum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar as resoluções que julgarem conveniente à defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições legais aplicáveis.

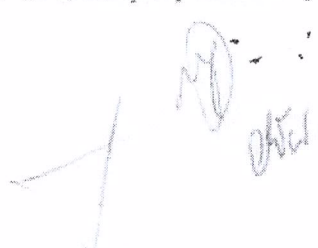
Art. 12. Compete a qualquer dos Diretores convocarem a Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais incidentes.

Parágrafo único: A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- (a) Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias;
- (b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;
- (c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

Art. 13. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de Segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

Parágrafo terceiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo quarto: A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

Art. 14. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.

Art. 16. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem $\frac{2}{3}$ (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Art. 17. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que traduzam a maioria absoluta de votos, respeitado o quorum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

Parágrafo único: É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- d) mudança do objeto da companhia;
- e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- f) cisão da companhia;
- g) dissolução da companhia;
- h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.

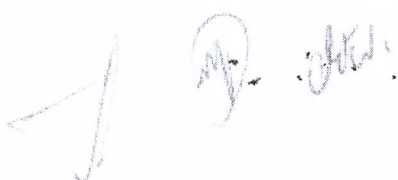
Art. 19. Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V

Administração e Representação

Art. 20. A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.



SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ nº 11.596.056/0001-77

NIRE nº 41300079251

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo Segundo: Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

Parágrafo Terceiro: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

Art. 21. A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

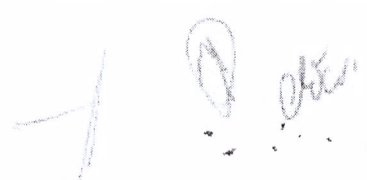
Art. 22. Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo primeiro: Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo segundo: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens abaixo:

- a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- b) Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;
- c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo quarto: Respeitado o disposto nos parágrafo primeiro, do art. 22, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador(es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao(s) mandatário(s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

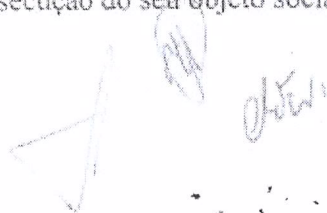
Art. 23. São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento.

Art. 24. Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:

- (a) executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;
- (b) fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- (c) exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;
- (d) transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;
- (e) constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procuração, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;
- (f) convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;
- (g) representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procuração *ad judicium et-extra* e/ou cartas de preposição;
- (h) firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- (i) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral;

Art. 25. Os administradores deverão agir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os negócios sociais.

Art. 26. Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer às disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da companhia e a consecução do seu objeto social.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Art. 27. Excepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumular as funções afetas a outra Diretoria.

Art. 28. A Diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo as suas deliberações ser consignadas em atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Parágrafo segundo: As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da companhia.

Art. 29. A renúncia de qualquer administrador torna-se eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e transferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa-fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.

Art. 30. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da companhia e em virtude de ato regular de gestão.

Parágrafo único: Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

Art. 31. Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Art. 32. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo segundo: Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Balanços

Art. 33. O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 34. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único: É facultado à Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei nº 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 35. A Sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

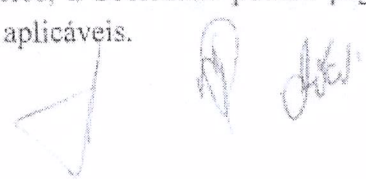
Parágrafo único: A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberação da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

Art. 36. Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.

Art. 37. O pagamento dividendo previsto no artigo 36 deste Estatuto não será obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, à vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.

Art. 38. Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Mediante deliberação dos sócios, a Sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio, respeitados os dispositivos legais aplicáveis.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 39. As situações relativas à dissolução, à liquidação e à extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO VIII

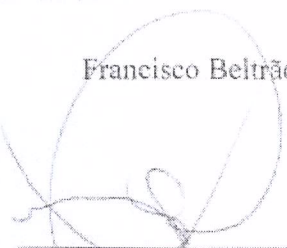
Disposições Finais

Art. 40: Havendo dúvida, ou contradição, entre o estatuto social originário e/ou qualquer instrumento de alteração e esta consolidação, prevalecerão integralmente as disposições constantes desta consolidação do estatuto social.

Art. 41. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2014.

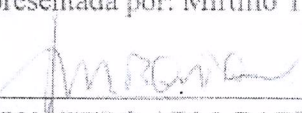
Acionistas:


MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

Representada por: Marcos da Silva Ramos


LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

Representada por: Mirtillo Trombini Neto

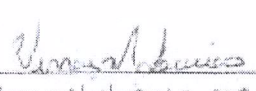

TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A

Representada por: José Luiz Araújo Bertoldi

Testemunhas:

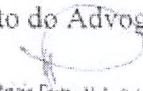

Nome:

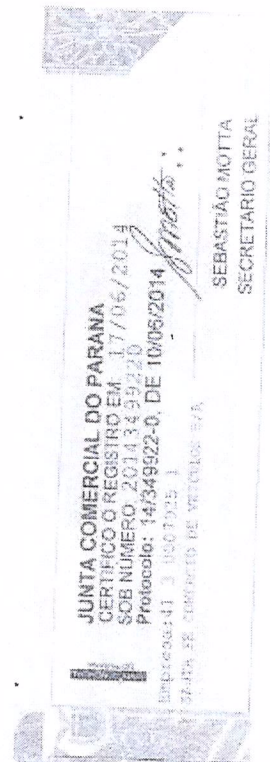
RG: 5.643.242 8


Nome: Viviane Mendes Luciani

RG: 8738.0069

Visto do Advogado.


Patricia Fretta N.L. Cabral
OAB/PR 35.346



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.596.056/0001-77

Razão Social: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS SA

Endereço: R ANTONINA 475 TERREO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501280983141535

Informação obtida em 25/03/2022 13:59:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

027

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025843209-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.596.056/0001-77
Nome: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.596.056/0001-77
Certidão n°: 9550846/2022
Expedição: 24/03/2022, às 16:28:20
Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.596.056/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21ª de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
CNPJ: 11.596.056/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:54 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **2507.1FDB.0EE5.ÇD6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCOSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 11596056000258
 NOME.....: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS SA
 CNPJ/CPF...: 11.596.056/0002-58
 ENDEREÇO...: TUPI , 631 - BORTOT
 CEP.....: 85504000
 MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 24/03/2022.
 Válida até: 22/06/2022.
 Ano da Certidão.....: 2022
 Número da certidão.....: 0023163
 Código de autenticidade da certidão: 289181618289181



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 24 de Março de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PARECER PRÉVIO 45/2022

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Ação Social.

Assunto: Revisão do Veículo modelo HB20 placa RHF8F73.

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado: termo de referencia, orçamento e demais documentações pertinentes enviadas e todas estão de acordo. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de março de 2022.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Revisão do veículo HB20 placa RHF 8F73.**

Especificação de Dotações:

Dotações:

06 – Departamento de Ação Social

001 – Departamento de Ação Social

08.244.0006.6028 – Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa - 2350– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2370– fonte de recurso 000

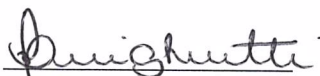
33.90.30.00.00 – Material de consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de março de 2022.


Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 45/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente revisão de veículo modelo BH2 placa RHF8F73.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto (s referente revisão de veículo modelo BH2 placa RHF8F73, limitado ao teto máximo de R\$2.264,36 (Dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 31 de março de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PROCESSO N.º 044/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Ação Social . se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Revisão do veículo modelo HB20 com placas RHF8F73, com a empresa SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ nº 11.596.056/0002-58.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Revisão do veículo modelo HB20 com placas RHF8F73

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

CNPJ: 11.596.056/0002-58

SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CLEAN PLUS			UN	1,00	56,48	56,48
1	2	CONJUNTO DO PIVO INTERNO			UN	1,00	364,15	364,15
1	3	CONJUNTO FILTRO DO ÓLEO			UN	1,00	50,50	50,50
1	4	ELEMENTO FILTRANTE			UN	1,00	61,78	61,78
1	5	FILTRO DE AR 84219999			UN	1,00	73,54	73,54
1	6	FILTRO DO COMBUSTÍVEL COMPL			UN	1,00	43,35	43,35
1	7	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L			LITRO	1,00	57,74	57,74
1	8	FLUIDO DE FREIO			LITRO	2,00	44,77	89,54



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

		HYUNDAI						
1	9	HIGIENIZAÇÃO SUPERFÍCIE			HOR A	1,00	3,42	3,42
1	10	JUNTA DO BUJAO DE OLEO			UN	1,00	5,40	5,40
1	11	KIT GEOMETRIA/ ALINHAMENTO			HOR A	1,00	120,00	120,00
1	12	KIT OXI SANITIZAÇÃO			UN	1,00	81,82	81,82
1	13	LIMPEZA E DESCARB. DO SISTEMA DE INJEÇÃO			UN	1,00	145,00	145,00
1	14	LUB. 5W30			UN	2,90	64,02	185,66
1	15	MÃO DE OBRA			HOR A	0,50	327,53	163,77
1	16	OXI HIGIENIZAÇÃO			HOR A	1,00	8,18	8,18
1	17	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO			UN	1,00	201,17	201,17
1	18	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO 1			UN	1,00	159,83	159,83
1	19	Serviços de revisão de 10.000km			SER V	0,70	327,53	229,27
1	20	TROCA DE FUIDO DE FREIO			HOR A	0,50	327,53	163,77
TOTAL								2.264,37

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou superfaturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

2.267,36 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

036

CNPJ 01614415/0001-18

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	4395EDEE9956C3DE	19/08/2020	15/02/2021
Receita Estadual	02291404668	06/11/2020	06/03/2021
Receita Municipal	339944/2020	12/11/2020	11/03/2021
Debitos Trabalhistas	169208/2021	05/01/2021	03/07/2021
FGTS	2021010303484726219678	04/01/2021	01/02/2021

Coronel Domingos Soares-PR, 12/04/2022.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Presidente da Comissão de
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Revisão do veículo modelo HB20 com placas RHF8F73, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia firmado pela direção do Departamento de Ação Social, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2350	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 12/04/2022.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURIDICO nº 212/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

Contratação de empresa para revisão, em período de garantia, em veículo da municipalidade da marca Hyundai, modelo HB20 1.0, de placas RHF8F73, do setor municipal de ação social, com 9.376 km e entregue ao Município em 2020, no âmbito da Inexigibilidade 10/2022.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,



publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor, no caso em apreço, se dá face aos supostos riscos de perda de garantias do objeto a ser mantido, caso este venha a ser revisado por outro prestador de serviços fora da rede autorizada pelo fabricante. O quesito “exclusividade” resta estampado no inciso I do dispositivo, tendo, a presidente da comissão de licitações, apurado se tratar de revisão preventiva em período de garantia de fabricante.

A Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do objeto deste processo.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

- a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, inciso I, verifica-se que o objeto em tela pode ser aperfeiçoado adotando a via da inexigibilidade, desde que haja a comprovação nos Autos de que se almeja garantir a constância da garantia do fabricante do veículo;
- b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;
- c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexistência, não foram objeto de análise.
- d. Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de abril de 2022.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 84 /2022

FINALIDADE: Inexigibilidade referente revisão de veículo modelo HB20 placa RHF8F73

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº004/2022 inexigibilidade de licitação nº 010/2022, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade referente revisão de veículo modelo HB20 placa RHF8F73

Em justificativa, o Departamento de Ação Social salientou que o bom funcionamento do veículo depende da troca de peças desgastadas pelo uso freqüente. É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente revisão de veículo modelo HB20 placa RHF8F73

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) termo de Referência
- b) orçamento
- c) contrato social
- d) certidão negativas
- e) parecer Controle Interno
- f) parecer Jurídico

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

041

representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade Inexigibilidade referente revisão de veículo modelo HB20 placa RHF8F73, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 13 de abril de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
224/2019



PROCESSO N.º 044/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Revisão do veículo modelo HB20 com placas RHF8F73.

Fornecedor/Executor: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
CNPJ: 11.596.056/0002-58

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.267,36(Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 13/04/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 044/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Revisão do veículo modelo HB20 com placas RHF8F73.

Fornecedor/Executor: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

CNPJ: 11.596.056/0002-58

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.267,36(Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR,13/04/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod386902